



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE
FOMENTO COM O SINDICATO
VAREJISTA DE JAGUARÃO -LEI
13.019/2014 C/C DECRETO
MUNICIPAL 148/2017.

Objeto: Estabelecer uma parceria entre o Município, por intermédio, da Secretaria da Cultura e Turismo e Liga das Entidades Carnavalescas de Jaguarão, para auxílio na organização e execução do Carnaval 2023, conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste.

Início: data da assinatura do termo de fomento 06/02/2023

Valor Global: R\$ 587.800,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais)

Considerando que o evento tem por finalidade fomentar o setor cultural, drasticamente afetado pela pandemia mundial de Covid 19, tendo como finalidade e promover cultura, turismo e lazer, sendo este evento inclusivo, aberto ao público em geral e também fomenta a economia local, através de geração de empregos temporários, portanto justifica-se o repasse do recurso no valor de R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais), tendo sido o plano de trabalho aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e tendo sido autorizado pela lei 7.140/2023.

No início do ano 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade. Porém, sendo a Liga das Entidades Carnavalescas de Jaguarão, a idealizadora do evento, se torna inexigível o chamamento público, amparado na previsão legal do art. 31, II da Lei 13.019/2014, justamente pela inviabilidade de competição e, também, pelo fato de ter sido aprovada a assinatura de Termo de Fomento pela Lei Municipal 7.140/2023.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pela administração pública, O Carnaval de Rua um dos principais eventos de Jaguarão, sendo aguardado o ano todo e reconhecido nacionalmente, iniciado em Fevereiro, o carnaval de rua de Jaguarão trás vários benefícios aos setores do comércio e de serviços, e gerando mais de 1000 empregos temporários. Não bastassem as inegáveis vantagens econômicas, há que se falar, ainda, dos ganhos sociais gerados pela realização do evento. Para um setor drasticamente afetado pela pandemia mundial em 2020 e 2021.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos,



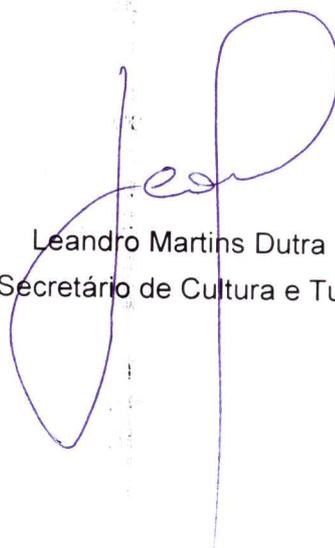
Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 20 do Decreto 148/2017, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, II Lei Federal nº 13.019/2014 c/c com o art. 17º do Decreto Municipal nº 148/2017.



Leandro Martins Dutra
Secretário de Cultura e Turismo